

EDITAL DE CONCORRÊNCIA n° 006-2025

Processo Adm. n° 090/2025.

Data de Abertura: 12/09/2025 10h: 00min

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ-PI, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando CONCORRÊNCIA n.º 006-2025, do tipo MELHOR TÉCNICA E PREÇO, através do site www.novobbmnet.com.br de conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e, e legislação aplicável, bem como as condições, a seguir estabelecidas:

1 - LOCAL

- 1.1.** A sessão pública será realizada através do site www.novobbmnet.com.br.
- 1.2.** Poderão participar da sessão pública, as empresas do ramo que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1.
- 1.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da desta licitação na data ou horário acima mencionados, o evento será automaticamente transferido para nova data e/ou horário definido, devidamente informado via chat, sendo este o meio oficial para convocações, solicitação de diligências e qualquer demanda atinente. O horário de início das fases trata-se de previsão, podendo ser agendados novos horários ou data via chat.

2 – OBJETO

2.1 É objeto desta licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA NO MUNICÍPIO DE MASSAPÊ DO PIAUÍ, OBJETO DO TERMO DE COMPROMISSO N° 968737/2024/MCIDADES CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DAS CIDADES E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ – PROGRAMA NOVO PAC – ÁGUA PARA TODOS – ABASTECIMENTO DE ÁGUA, conforme especificações do edital, e documentos anexos.

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar da presente concorrência eletrônica, a empresa do ramo que atender a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do *site* www.novobbmnet.com.br.

3.2. Como requisito para participação na concorrência, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. A empresa participante deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida esta comprovação a qualquer tempo.

3.4. Não será admitida a participação de empresas nas situações vedadas na Lei 14.133/2021, bem como empresas sob a forma de consórcio, uma vez que as dimensões e complexidades, bem como circunstâncias concretas do objeto licitado não exige associação de empresas, conforme se verifica usualmente na região em objetos licitados, sendo que todos os serviços essenciais inerentes a este serviço devem coexistir dentro de uma mesma estrutura empresarial especializada na prestação de tais serviços e obras de engenharia, logo, não se vislumbra eficiência em associação de pessoas jurídicas no caso concreto.

4 – CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar da presente Concorrência Eletrônica os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br

4.2. O Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5 – DA INVERSÃO DE FASES.

5.1. A participação na concorrência eletrônica dar-se-á por meio de digitação da

senha privativa do licitante e subsequente preenchimento e envio de habilitação e propostas até o horário previsto.

- 5.2. A presente licitação será realizada com inversão de fases, permitida no art. 17, §1º da Lei 14.133/21, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação das propostas, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame.
- 5.3. A possibilidade de se inverter as fases traz benefícios quanto a verificação prévia da qualificação técnica, antecedendo a demonstração da experiência e qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, buscando assim o atendimento aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no neste instrumento, bem como almejando a administração, evitar a mácula no preço com a realização da disputa antes do julgamento da capacidade de execução do objeto.
- 5.4. Desta forma, a disputa se dará posteriormente à análise da habilitação dos licitantes. Invertendo as fases nos termos da legislação regente a municipalidade almeja avaliar o acervo técnico dentro das exigências elencadas neste instrumento e desta forma quantificar as empresas.
- 5.5. Adotar o procedimento nos termos do §1º do artigo 17 da NLLC acarreta benefícios ao erário, considerando que a gestão municipal pode avaliar criteriosamente a habilitação das empresas licitantes, com observância na sua capacitação técnica, objetivando assim que tenha participação de empresas que de fato atendem às necessidades da administração dentro das normas vigentes e hábeis a cumprir todos os prazos do futuro contrato.
- 5.6. A disputa será na modalidade Fechada, em razão do critério de julgamento “técnica e preço”, conforme disposto no art. 56, II, da Lei nº 14.133/2021.
- 5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.8. Incumbirá, ao licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.9 O Agente de Contratação aprazará tempo para o envio de demandas atinentes ao certame informando pelo chat do sistema, tais quais convocações para apresentação de diligências, continuidade ou suspensão do certame, dentre quaisquer outras demandas do processo licitatório.

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Agente de Contratação via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública,

na data e horário previstos neste Edital, ou em horário posteriormente definido via chat, após análise de habilitação, em razão da inversão de fases.

7 – DA PROPOSTA TÉCNICA

7.1 As propostas serão avaliadas em termos técnicos e quanto ao preço, com Nota Total Ponderada de 70% para técnica e 30% para preço, nos termos do arts. 36 e 37 da lei 14.133/2021.

7.2 A primeira etapa para a seleção do fornecedor deste certame se trata de uma fase classificatória e eliminatória, quanto à avaliação da Habilitação jurídica, nos termos do Art. 17 § 1º, da Lei 14.133/21. Posteriormente, ocorrerá a segunda fase classificatória e eliminatória, para avaliar a Proposta Técnica e Proposta de Preços.

7.3 A licitante que obtiver a maior Nota Total Ponderada se caracteriza como a vencedora.

7.4 Na segunda fase serão julgadas as propostas de preço conjugadas às propostas técnicas, com Nota Total Ponderada de 70% para técnica, e 30% para preço.

7.5 A Proposta Técnica será avaliada e pontuada de acordo com os seguintes critérios objetivos, para os quais a Nota Técnica obtida será de até 100 pontos. Serão consideradas desclassificadas as propostas técnicas com pontuação total inferior a 70 (setenta) pontos ou que obtiverem notas parciais inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor total de cada item.

7.6 Na proposta técnica deverão conter:

CONHECIMENTO DO PROBLEMA: pontuação máxima de 10 (dez) pontos

PLANO DE TRABALHO: pontuação máxima de 10 (dez) pontos

EXPERIÊNCIA DA LICITANTE: pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos

EQUIPE TÉCNICA: pontuação máxima de 30 (trinta) pontos

7.7 Conhecimento do problema: Demonstração de conhecimento dos trabalhos a serem desenvolvidos, bem como dos aspectos relevantes e problemas potenciais que poderão interferir na execução dos mesmos. A proponente deve apresentar texto contemplando a seguinte análise: Descrição geral dos trabalhos a serem executados; Descrição das atribuições e atividades desenvolvidas pela área de engenharia de projetos, abordando as inter-relações entre as diversas ações a serem desenvolvidas para consecução do escopo da contratação e Indicação de problemas que possam interferir no desenvolvimento dos trabalhos.

7.8 Metodologia e plano de trabalho: Apresentação clara e objetiva da Metodologia e do Plano de Trabalho idealizados para o atendimento ao estabelecido neste instrumento, contemplando a descrição das atividades e a inter-relação entre elas, dos métodos e os critérios que serão utilizados para realização dos serviços, de forma a atender plenamente o objetivo da contratação. Deverão ser considerados os seguintes aspectos, além de outros que a proponente julgar cabíveis: Metodologia idealizada para a prestação dos serviços, descrevendo os métodos

e processos que serão utilizados na realização das atividades discriminadas no edital. Plano de Trabalho concebido para o desenvolvimento das atividades. Descrição da Estrutura Técnico-Administrativa a ser mobilizada para a execução dos serviços contemplando recursos humanos, instalações, equipamentos e veículos, incluindo a apresentação de: Organograma da equipe alocada e suas funções, contendo a discriminação dos vários setores interdisciplinares com suas vinculações técnico-administrativas, Cronograma de Permanência, estimando a correspondente previsão do tempo de permanência nos serviços para cada profissional alocado em tempo integral ou parcial na estrutura dos trabalhos, Programação prevista para a realização dos trabalhos, incluindo a apresentação do Cronograma Geral dos Serviços, com a consolidação dos desenvolvimentos apresentados nos demais itens do Plano de Trabalho.

7.9 A Proposta Técnica será avaliada mediante o exame dos documentos e informações apresentados para a atribuição da Nota da Proposta Técnica. A Comissão Julgadora analisará e pontuará as Propostas Técnicas por item, comparativamente, levando em consideração a clareza e a objetividade da Proposta, sua consistência e atendimento às exigências do Edital. Serão atribuídas notas a cada alínea e na sequência a cada item de acordo com os níveis de adequação, devendo as propostas conter os elementos necessários e suficientes para uma correta avaliação. Deverá ser elaborada uma apresentação de análise e comentários de forma discursiva sobre alguns aspectos, além de outros que a proponente julgar cabíveis e complementares. Serão considerados os seguintes aspectos gerais de avaliação: Conhecimento e expertise nos conceitos e técnicas pertinentes aos serviços a serem prestados, alinhados à filosofia adotada para o escopo da presente licitação; Integração e correlação eficaz entre as diversas atividades propostas, evidenciando uma visão sistêmica e a amplitude da proposta apresentada, em consonância com os requisitos técnicos e normativos estabelecidos neste Edital; Consistência e coerência técnica com as demandas específicas, especificações técnicas, orientações e normas estabelecidas neste instrumento; Grau de detalhamento e objetividade na abordagem da proposta, considerando a complexidade técnica envolvida; Metodologia robusta para o planejamento e desenvolvimento do trabalho, com ênfase na eficiência operacional e na qualidade dos resultados; Apresentação de alternativas técnicas que evidenciem conhecimentos diferenciados, promovendo aprimoramentos substanciais na execução dos serviços propostos.

CONHECIMENTO DO PROBLEMA:

CONTEÚDO	Pontuação máxima
a) Descrição das atividades a serem desenvolvidas, com seus objetivos e área de abrangência do projeto.	3,00
b) Aspectos relevantes, como elementos potenciais a considerar para o desenvolvimento dos estudos e projetos executivos, necessários e possíveis soluções para os pontos críticos identificados.	3,00

c) Conhecimento dos dados socioeconômicos, das condições atuais da região e dos problemas ambientais na região de influência dos serviços.	4,00
SUBTOTAL	10,00

PLANO DE TRABALHO:

CONTEÚDO		Pontuação Máxima
1) <u>Detalhamento do plano de trabalho com a metodologia</u> a ser utilizada para a realização das atividades dos serviços em elaboração de projetos, <u>acompanhado de quadro de planejamento</u> dessas atividades contendo:	a) metodologia de trabalho para a prestação de serviços, identificando todos os aspectos relevantes a execução dos projetos;	4,00
	b) fluxograma de atividades, com indicação das tarefas correspondentes a cada atividade com indicação dos responsáveis e envolvidos na execução das referidas tarefas;	3,00
	c) cronograma geral de execução dos serviços	3,00
SUBTOTAL		10,00

EXPERIÊNCIA GERAL DA EQUIPE TÉCNICA		Pontuação Máxima
1) Função de COORDENADOR com experiência em elaboração de projetos, com características iguais (projetos na área de saneamento - SAA) ao objeto em licitação:	a) Comprovação por Atestados e Certidão de Acervo Técnico de serviços de elaboração de projetos, com características similares (projetos na área de saneamento - SAA): a.1. Cada projeto = 3,5 pontos	25,00
SUBTOTAL - Função de Coordenador		25,00

2. Profissionais, da EQUIPE TÉCNICA COMPLEMENTAR , com experiência em elaboração de projetos, específicos na área de sua formação.	a. Comprovação por Atestados e Certidão de Acervo Técnico, por profissional, em projetos, específicos na área de sua formação: a.1. Cada projeto = 1,0 pontos	5,00
SUBTOTAL		30,00

EXPERIÊNCIA DA LICITANTE:

EXPERIÊNCIA GERAL DA LICITANTE		Pontuação Máxima
1) Experiência Geral – relação de toda a experiência da empresa LICITANTE em elaboração de projetos, que contribua para fornecer um conceito geral de sua qualificação técnica.	a. Capacitação comprovada em atividades de elaboração de projetos iguais na área de saneamento - SAA. a.1. Cada projeto = 2,50 pontos	50,00
SUBTOTAL		50,00
TOTAL		100,00

7.10 No julgamento das propostas técnicas, será atribuída à empresa uma Nota Técnica (NT), com a seguinte formulação: $NT = 100 \times Te/Tm$, em que:

NT = Nota Técnica da empresa.

Te = Pontuação da empresa.

Tm = Máxima pontuação observada dentre todas as empresas.

A proposta de preço (NP) será dada da seguinte forma: $NP = 100 \times Pm/Pe$, em que:

NP = Nota de preço da empresa.

Pm = Menor preço apresentado dentre as propostas válidas.

Pe = Preço da empresa.

A Comissão Permanente de Licitação fará o cálculo da Nota Total Ponderada do proponente (NTP), observando-se a seguinte fórmula: $NTP = 0,7 NT + 0,3 NP$, em que:

NTP = Nota Total Ponderada do proponente.

NT = Nota Técnica do proponente.

NP = Nota de Preço do proponente

7.11 Havendo eventual empate entre Notas Finais, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por: Empresas estabelecidas no território do Estado do Piauí; Empresas brasileiras; Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.12 Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata a lei, proceder-se-á o sorteio das propostas empatadas, via sistema, conforme Acórdão TCU nº 723/2024 Plenário. Na impossibilidade de sorteio via sistema, providenciará-se em ato público, mediante prévia comunicação a interessados.

8. DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1 O valor total da contratação está estimado conforme planilha de preços, anexa, estando os valores de acordo com o praticado no mercado e Tabelas de referências totalizando no importe de R\$ 269.567,66 (Duzentos e sessenta e nove mil, quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta e seis centavos).

8.2 Na apresentação da proposta de preço para Elaboração do Projeto, sendo apresentada junto com os documentos de habilitação, é obrigatória a apresentação da Planilha orçamentária, Composições de custo unitário, Composição de BDI, Composição dos Encargos Sociais e Cronograma físico-financeiro. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, e o modo de disputa será o fechado.

8.3 o cálculo da nota de proposta de preço será da seguinte forma: $NP = 100 \times Pm/Pe$, em que:

NP = Nota de preço da empresa.

Pm = Menor preço apresentado dentre as propostas válidas.

Pe = Preço da empresa.

8.2 As propostas de preços de cada licitante receberão uma pontuação ponderada de acordo com o edital. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global, conforme as especificidades do mercado correspondente, observadas ainda as disposições de inexecutabilidade previstas na legislação.

9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1** O Agente de Contratação aprazará demandas atinentes à habilitação, caso necessário o envio da mesma para conferência em via física.
- 9.2** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- b) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.4 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

- a) Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou documento equivalente;
- b) Prova de Regularidade Fiscal Estadual através de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, ou documento equivalente;
- c) Prova de Regularidade Fiscal Municipal através de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante ou documento equivalente;

- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou documento equivalente, instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;
- f) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF.
- g) Prova de inscrição de contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- h) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- i) Declaração de enquadramento na LC nº 123/2006, no caso de a empresa se enquadrar como ME/EPP, sendo necessária também a escolha de tal declaração em campo próprio do sistema, para fins de atendimento integral de benefícios da referida lei.

9.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL:

- a) Registro ou inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos na Entidade Profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU);
- b) Comprovação da empresa licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista, profissionais, devidamente reconhecidos pela entidade competente, detentores de atestado(s) de responsabilidade técnica por elaboração de projetos ou serviço de características semelhantes às do objeto licitado.
- c) Certidão (s) ou atestado (s), emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional da empresa na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior (Acórdão TCU nº 1.140/2005-Plenário; Acórdão TCU nº 2382/2008 Plenário; Acórdão TCU nº 79/2015 – Plenário), com as seguintes parcelas de relevância:

ITEM	SERVIÇO
------	---------

01	Elaboração e Coordenação de Projetos Básico e Executivo de Implantação do Sistema de Abastecimento d'água composto de rede de distribuição de água tratada, casa de bomba, ligações prediais, reservatório, elevatória de água tratada, casa de química, elevatória de água bruta, unidade de tratamento, projeto elétrico, estrutural, estudos geológicos, hidrológicos, hidrossanitário, estudos de viabilidade sócio econômica e financeira, estudos ambientais e manual de operação de sistema de abastecimento de água tratada;
02	Elaboração de Projeto Básico de Adutora de Montagem Rápida para Sistema de Abastecimento de Água, Incluindo: captação de água bruta, adutora de montagem rápida (AMR).
03	Elaboração de Projetos para Perfuração Poços Tubulares para Implantação de Sistemas de Água.
04	Elaboração de Projeto Executivo e Orçamento para Instalações Elétricas, Spda e Subestações Aéreas, Captação, Ampliação e Adequação.
05	Execução dos Serviços de Levantamento Topográfico Georreferenciado com Utilização de Método de Levantamento por Aerofotogrametria com uso de Vant/Drone necessários para a Elaboração dos Projetos.
06	Prestação de Serviços de Levantamentos Topográficos planialtimétrico.
07	Estudos Geotécnicos de Sondagem (percussão/mista).
08	Elaboração de Projeto de Arquitetura e Urbanização.

- d) A equipe técnica deverá ser composta pelos seguintes profissionais, com a apresentação de seguinte documentação na licitação que comprove seu pertencimento ao quadro profissional da empresa: (I) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da ficha ou livro de registro de empregado ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; (II) Comprovação da participação societária, no caso de sócio, através de cópia do Contrato Social; (III) Comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum; ou (IV) Declaração, assinada pelo (s) responsável (eis) técnico (s) de que o (s) mesmo (s) se compromete a ser o (s) futuro (s) responsável (s) técnico (s) pela execução do contrato, no caso da empresa ser vencedora do certame.

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA:

01 (um) Engenheiro Civil Sênior (Coordenador);
01 (um) Engenheiro Eletricista;
01 (um) Engenheiro Agrimensor;
01 (um) Arquiteto;
01 (um) Engenheiro Civil (pleno);
01 (um) Engenheiro Civil (júnior);
01 (um) Desenhista Projetista;
01 (um) Topógrafo;
01 (um) Técnico em Estradas;
01 (um) Técnico em Edificações

9.4 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos dois últimos exercícios sociais, limitando-se ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos, com as determinações ressalvadas pela Lei 14.133/2021 quanto ao balanço de abertura. A referência do exercício social será a da legislação civil vigente, sendo obrigatório a apresentação do balanço patrimonial e DRE referente aos exercícios 2023 e 2024 para empresas com mais de dois anos de constituição.

b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.4.1 O Balanço Patrimonial deverá apresentar Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1, e Grau de Endividamento Geral (GEG) e Grau de Endividamento Corrente (GEC) iguais ou inferiores a 0,5;

9.4.2 A empresa deve apresentar memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC), Grau de Endividamento Geral (GEG) e Grau de endividamento Corrente (GEC) extraídos do último balanço.

9.5 – OUTROS DOCUMENTOS:

a) Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no importe de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, em qualquer das modalidades de que trata o § 1º do art. 96, da Lei 14.133/2021.

9.5.1 Os documentos constantes deste edital, poderão ser apresentados no original, cópia autenticada por tabelião ou por Funcionário do Município ou ainda em formato digital. Sendo que os documentos poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (Internet).

9.5.2- A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que possuir

restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

9.5.3 O benefício de que trata o subitem anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.5.4- O prazo de que trata o subitem 2.6 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.5.5- A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 2.8, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.5.6 Para os documentos que não mencionarem prazo de validade será considerado o prazo de 30 dias, contados da data de sua expedição.

10 – DO PARECER TÉCNICO

10.1– Para efeito de adjudicação desta Concorrência, o Agente de Contratação, se julgar necessário, encaminhará o processo aos setores técnicos a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora do item.

10.2 – Ocorrendo a desclassificação do bem da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Agente de Contratação, para que este realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo a ordem de classificação.

10.3– Somente após tal procedimento, caso enviado, autoridade competente fará a adjudicação às empresas vencedoras.

11 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. As impugnações e esclarecimentos ao ato convocatório da Concorrência serão recebidos até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico do portal utilizado.

11.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/21, devendo o licitante manifestar-se motivadamente sua intenção de interpor recurso, através do próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões.

12.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Agente de Contratação.

12.2. O licitante que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Agente de Contratação, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando as demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à vencedora.

12.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

12.6. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela autoridade competente, sempre que não houver recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13.3. A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e

homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o contrato dentro do prazo de no máximo de dois dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município, podendo ser prorrogado devidamente justificado.

13.4. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, com as demandas atinentes à fase necessária ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 90 da Lei Federal 14.133/21.

13.5 - Decorrido o prazo do item 13.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não havendo manifestação do proponente convocado para a assinatura de contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

13.6- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta;

13.7 - Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

13.8 - A multa de que trata o item 15.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

14.1. - Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e seus **ANEXOS** e em consonância com a proposta de preço apresentada;

14.2 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada;

14.3 - Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.

14.4 - Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos materiais, ou que possam comprometer a sua qualidade.

14.5 - Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

14.6 - Atender às determinações da fiscalização da **CONTRATANTE**.

14.7 - Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação.

14.8 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE** no prazo de 07 (sete) dias.

14.9 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

15- RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

15.1 - O pagamento conforme o determinado no item 18 do edital.

15.2 - A fiscalização dos materiais, objeto do presente contrato no momento da entrega.

16 - FORMA DE FORNECIMENTO:

16.1 - Os objetos da presente licitação deverão ser fornecidos conforme disposições deste instrumento, nas condições deste edital, celebrando as contratações decorrentes, mediante emissão da ordem de serviços, exarada por escrito pela Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, ou pelo Prefeito Municipal, ou ainda, pela Secretaria determinada pelo Chefe do Poder Executivo.

17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitar-se-á, o licitante vencedor, à multa de mora de 1% ao mês de juros sobre o valor da nota de empenho;

17.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração anule a homologação e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

17.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas nesta Concorrência, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) multa de até 10%(dez por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

17.2.1. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.3. A sanção de advertência de que trata o item 17.2, letra “a”, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega do objeto;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Municipais, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

17.4. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a administração pública.

Caberá, ainda, a suspensão, quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento do serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

18 - DO PAGAMENTO E FORNECIMENTO DO OBJETO

18.1 - A aceitação e o recebimento dos objetos desta Licitação obedecerão ao disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

18.2 – O acompanhamento será feito pelo responsável da Secretaria de Obras juntamente com o Departamento de Engenharia, devendo ser observados: o perfeito estado e as especificações exigidas, podendo os mesmos serem rejeitados. Caso algum item seja

rejeitado, a empresa deverá sanar a irregularidade em até 7 (sete) dias, sob pena de retenção do pagamento mensal.

18.3 – Os serviços terão início a partir da assinatura do contrato e ciência de ordem de serviços, no prazo de até 48 horas.

18.4 – o objeto será executado conforme disposições convocatórias.

18.5 - O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo (Concorrência 006-2025).

19 - RESCISÃO

19.1 - A rescisão das obrigações decorrentes da presente Concorrência se processará de acordo com o que estabelece a Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

20 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento vigente e explícitas no contrato de obra e serviços de engenharia.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É facultado, ao Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

21.2. A critério da Administração, os objetos da presente licitação poderão sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo da Lei Federal nº 14.133/21.

21.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições desta Concorrência, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

21.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Agente de Contratação e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Massapê do Piauí-PI.

21.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação/Comissão de Julgamento, que decidirá com base na legislação em vigor.

21.6. A Administração, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da Adjudicatária a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

21.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

21.8. O Município de Massapê do Piauí se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

21.9 Integram este Edital eventuais anexos que o acompanharão inseridos na plataforma.

Massapê do Piauí-PI, 22 de julho de 2025.

Agente de Contratação

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA NO MUNICÍPIO DE MASSAPÊ DO PIAUÍ, OBJETO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 968737/2024/MCIDADES CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DAS CIDADES E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ – PROGRAMA NOVO PAC – ÁGUA PARA TODOS – ABASTECIMENTO DE ÁGUA , QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ-PI E A EMPRESA XXXXX, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MASSAPÊ DO PIAUÍ, situado na Avenida Pedro Martins, 642. Centro, MASSAPÊ DO PIAUÍ - PI, por intermédio do seu representante legal, Sr. Prefeito Municipal.

CONTRATADA: _____, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº _____, com sede na rua/Av. _____, nº _____, na cidade de _____, representada neste ato por _____ (cargo/função), RG _____, CPF _____.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado a presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA NO MUNICÍPIO DE MASSAPÊ DO PIAUÍ, OBJETO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 968737/2024/MCIDADES CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DAS CIDADES E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ – PROGRAMA NOVO PAC – ÁGUA PARA TODOS – ABASTECIMENTO DE ÁGUA**, conforme autorização da CONCORRÊNCIA nº 006-2025, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA NO MUNICÍPIO DE MASSAPÊ DO PIAUÍ, OBJETO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 968737/2024/MCIDADES CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DAS CIDADES E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ – PROGRAMA NOVO PAC – ÁGUA PARA TODOS – ABASTECIMENTO DE ÁGUA**, conforme especificações e quantidades constantes da CONCORRÊNCIA n.º 006-2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a CONCORRÊNCIA n.º 006-2025, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório n.º 006-2025 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I - emitir a ordem de serviço dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III - fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II - entregar o objeto do contrato, no prazo estabelecido no Plano de Trabalho, consoante projeto básico, iniciando a obra em até 48 horas;

III - executar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, CONCORRÊNCIA Nº 006-2025;

IV - substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX - fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

Os serviços objeto desta licitação serão recebidos após sua conclusão total e após a realização de vistoria, com fim de verificar se os serviços foram prestados nos termos estabelecidos na proposta e no contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O contrato firmado em decorrência deste instrumento vigorará a partir de sua assinatura por até 12 meses, obedecendo ao cronograma prefixado, podendo ser prorrogado e/ou aditivado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral/TERMO DE COMPROMISSO Nº 968737/2024/MCIDADES, sem prejuízo de apostilamento de outras fontes de recursos:

FONTE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
500; 700;	15 451 0040 2323 0000	4.4.90.51.00

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ _____ (____), conforme os preços unitários constante da proposta anexa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO EQUÍLBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos valores dos serviços rege-se de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do serviço ofertado em sua proposta na época da licitação, sendo respondido o pedido em até 20 dias úteis, caso solicitado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época da licitação e atual, com os documentos comprobatórios dos custos, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 dias úteis a contar da liquidação da despesa, após apresentação de documentação pertinente, e determinações específicas desse edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 dias úteis a contar da liquidação da despesa, após apresentação de documentação pertinente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será da Secretaria Municipal requisitante, através de funcionário público da mesma, nomeado para o devido fim.

PARÁGRAFO ÚNICO - o servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, e demais infrações, do Art. 155, I ao XII, da Lei 14.133/2021, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO, E DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÕES

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na Lei 14.133/2021 e legislação aplicável, bem como da inobservância das cláusulas contratuais e/ou da proposta e manutenção de condições de habilitação, bem como a contratada

deve aceitar eventuais acréscimos ou supressões previstos em lei pela administração, de forma unilateral, sem prejuízo de acréscimos ou supressões de comum acordo, desde que não transfigurando o objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no Art. 165 e correlatos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado na Imprensa Oficial dos Municípios e demais imprensa oficial, e em sítio eletrônico oficial, consoante disposição da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jaicós, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em duas vias, assinam as partes abaixo.

Massapê do Piauí (PI), _____ de _____ de 2025.

P/ CONTRATANTE:

P/ CONTRATADA:

TESTEMUNHAS: